



“Dispõe sobre a retomada, a partir de 05 de abril de 2021 das Atividades Presenciais voltadas a alunos em todas as séries e em todos os âmbitos, no município de Aramina nas condições que especifica, e dá outras providências”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990, e

CONSIDERNANDO as últimas atualizações do Plano São Paulo ocorridas em 05 de fevereiro de 2021 e 19 de fevereiro de 2021, revelando instabilidade na classificação da região de Franca – SP (DRS VIII), na qual Aramina está inclusa;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de infecção pela Covid-19 no Município de Aramina;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 05 de abril de 2021, todos os estabelecimentos de ensino, em todas as séries e em todos os âmbitos poderão retomar as atividades presenciais, obedecendo-se os protocolos sanitários recomendados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, especialmente pelo Decreto Estadual nº. 65.061 de 13 de julho de 2020.

Parágrafo único. A capacidade máxima de recebimento de alunos deve respeitar o disposto nos Decretos Estadual nº. 65.061 de 13 de julho de 2020, ou em norma superveniente que modifique.

Art. 2º. As escolas poderão operar equipamentos como bibliotecas e laboratórios, bem como oferecer atividades esportivas, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários específicos e pertinentes.

§1º. Os refeitórios e cantinas poderão funcionar, desde que respeitados os protocolos sanitários vigentes para o setor e restaurantes e similares.

§2º. Os espaços administrativos das escolas respeitarão, no que couber, os protocolos sanitários vigentes para escritórios.

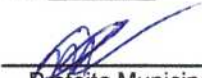
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 021

=DECRETO MUNICIPAL Nº 2752, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021=



Prefeita Municipal

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aramina, 26 de fevereiro de 2021.


Maria Madalena da Silva
Prefeita Municipal

REGISTRADO. Arquivado e publicado na forma da Lei.


LEANDRO PIERAÇO
Resp. pelo Exp. da Secretaria